ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1648 - 621-2080

LEI Nº 1600 de 23 de fevereiro de 1994.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a locar imóveis residenciais a serem ocupados por Promotores de Justiça e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a locar imóveis residenciais no Município, para ocupação dos Promotores de Justiça designados a prestarem serviços em Luziânia-GO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de dezembro de 1993.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1994.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ - Presidente

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ - 1º Secretário

AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO - 2º Secretário

arscr